

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 03 de Fevereiro de 2016.

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de
Marialva – PR

Senhor Prefeito,

Face ao preocupante contexto de proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, mosquito este vetor de transmissão de Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya, na municipalidade de Marialva – PR, infestação esta já caracterizada como **Epidemia** pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, através da Resolução nº 600/2015, a Coordenação de Combate à Endemias deste município municiada ainda pela Portaria nº 2.121, de Dezembro de 2015, publicada pelo Ministério da Saúde, cópia em anexo, onde a supracitada portaria altera o Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de Outubro de 2011, que tem por objetivo reforçar estratégias e ações voltadas ao controle e redução de riscos em saúde através das Equipes de Atenção Básica.

Dentre as ações, destaca-se o preconizado que, em caso de surtos e epidemias o agente comunitário de saúde atuará em conjunto com o agente de combate a endemias em medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras atividades de gerenciamento de vetores em acordo com o determinado pela gestão municipal. Controle e medidas estas que, denotam em atividades laborais idênticas ao agente de combate à endemias, principalmente, em detecção e destruição de focos de infestação o mosquito *Aedes Aegypti*, de acordo com o cronograma de trabalho pautado pelo Ofício Circular nº 01/2016-GAB/SVS/MS, cópia em anexo.

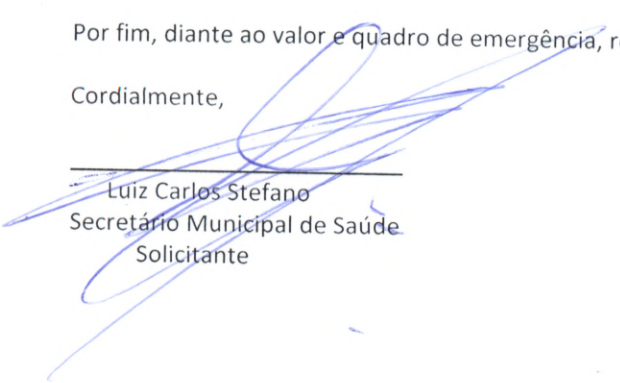
No entanto, para que o profissional inserido, agente comunitário de saúde, atue na conjuntura exposta acima, torna-se necessário municiá-lo de instrumentos, assim o mesmo poderá desenvolver a contento o trabalho proposto, principalmente através objeto perfuro cortante – estilete – onde este terá a função de corte em objetos, que possam acumular água.

Dessa forma, com o objetivo de atender a emergencial demanda apresentada, a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR requer sua competente autorização para promover a abertura de processo licitatório para a aquisição de **108 (Cento e oito) Estiletos Emborrachados com lamina de 18mm**, para instrumentalizar 54 (Cinquenta e quatro) agentes comunitários, sendo a duplicidade para garantia de reserva, e **50 (Cinquenta) caixas com 100 (Cem) lâminas de 18mm para estiletos**, para substituição em caso de danificação de lâmina.

O custo para suprimir o solicitado é da ordem de R\$ 4.756,20 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais, e vinte centavos) em conformidade com pre-cotações em anexo, onde o recurso financeiro para subsidiar o pleito encontra-se a disposição na **FONTE 497 – Vigiasus – Verba Especial**.

Por fim, diante ao valor e quadro de emergência, requer-se que a aquisição dê-se por Dispensa de Licitação.

Cordialmente,


Luiz Carlos Stefano
Secretário Municipal de Saúde
Solicitante

MAPI LICITACOES**MAPI LICITACOES - EIRELI - ME**

RUA ATILIO FERRI - Nº 250 - CENTRO

CEP: 86990-000 - MARIALVA - PR

Fone: 44 30152842

CNPJ: 18.076.904/0001-66

IE: 9064040364

Fax: 44 30152842

Email: mapilicitacoes@hotmail.com

Nº do Orçamento: **4**

Dt. Cadastro: 02/02/2016

Data: 02/02/2016

Validade: 02/02/2016

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Endereço: RUA SANTA EFIGENIA

Funcionário: M&M

Bairro: CENTRO

CPF: 76.282.680/0001-45

Fone: 44 32328383

Natureza Op.: VENDA A VISTA ESTADUAL

Cidade: MARIALVA

PR

Obs. Cab.:

CFOP: 5.102

Obs.:

Email:

ORÇAMENTONº: **4****000002**
Emitido em: 02/02/2016

Código	Produto	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	% Desc.	Vlr. Desc.	Vlr Venda	Total do Produto
204	ESTILETE VMP EMBORRACHADO - LAMINA 18MM	UN	1,00	18,90	0,00	0,00	18,90	18,90
205	LAMINA VMP 18MM CX C/100 UNIDADE	UN	1,00	54,30	0,00	0,00	54,30	54,30
Qtd Itens: 2,00 - Total Produto								73,20
Vlr IPI: 0,00		Vlr ICMS ST: 0,00						

Total Líquido(R\$): 73,20

Data da Retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura _____

**Tecmicro Informática**

CNPJ: 09.165.070/000174
Rua Avenida Rui Bsrbosa, 140
Bairro: Centro
Tele-fax (44) 3015-2842
www.tecmicro.inf.br

IE:90451420-91
Marialva-Pr
CEP: 86990-000
Tele-vendas (44) 3015-2842
e-mail: tecmicro@tecmicro.inf.br

000003

Para: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARIALVA

Marialva, 02/02/2016

Orçamento n° 1890

Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal
ESTILETE VMP EMBORRACHADO LAMINA 18MM	01	UN	19,50	19,50
LAMINA VMP 18MM – CX COM 100	01	UN	58,90	58,90

TOTAL **R\$ 78,40**

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Telefone :
email :

Comprador:
IE:
Cidade:
CEP:
Tele-fax :

Condições de Pagamento:
A VISTA

Observações Gerais:
Computador para câmeras

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

TECMICRO INFORMATICA
ALESSANDRO PINHA

Visite nosso site: www.tecmicro.inf.br

ORÇAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Marialva

PRODUTO

01 ESTILETE VMP EMBORRACHADO LAMINA 18MM – R\$22,00
01 LAMINA VMP 18MM – CAIXA COM 100 UNIDADES – R\$62,00

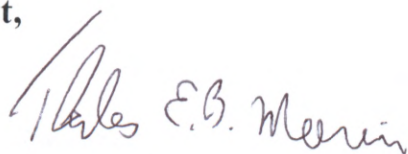
Total do Orçamento – R\$ 84,00

Proposta válida por 07 dias.

Pagamento a vista.

Marialva, 02 de Fevereiro de 2016.

Att,



Thales E B Moreira
44 3014-1200

NET TELL LTDA

CNPJ – 08.091.674/0001-50

Rua Presidente Nereu Ramos 988 - Sobreloja – CEP 86990-000 Marialva - PR
E-mail – contato@nettell.com.br (44) 3014-1200/ 9122-5500



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

000005

Ofício Circ. nº10/2016/SCVSAT

Maringá, 22 de janeiro de 2016

Assunto: Reunião sobre alteração de rotina de trabalho para ações do plano de enfrentamento a microcefalia.

Prezado(a) Senhor(a):

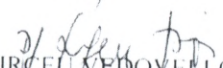
Tendo em vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e a publicação da portaria número 1813 de 11 de novembro de 2015, devido à alteração no padrão epidemiológico de ocorrência de microcefalia e a conseqüente solicitação de intensificação das ações de combate ao mosquito conforme Of. Circ. nº 05/2016/SCVSAT enviado em 14 de janeiro de 2016 realizaremos uma reunião nesta Regional de Saúde no dia 27/01/2016 as 14:00 para complementar as informações sobre a metodologia dos procedimentos de visita domiciliar pelos ACS como apoio a equipe de ACE e o envio das planilhas a Regional de Saúde com o quantitativo executado que serão enviados ao Ministério da Saúde semanalmente.

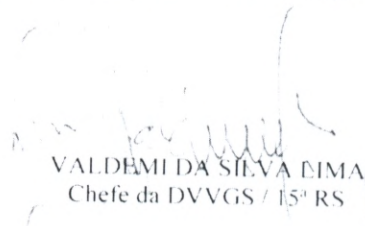
Assim, solicitamos a presença dos Senhores (as) Coordenadores da Dengue nessa data, visto que essa reunião já foi realizada com os Secretários de Saúde e Coordenadores da Atenção Primária no dia 26/01/2016.

Encaminhamos via email o Of. Circ. nº 01/2016-GAB/SVS/MS e Instruções para preenchimento da Ficha de Campo (esta última somente no formato eletrônico) e respectivas planilhas.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DIRCEU MEDOVELLO FILHO
Chefe da SCVSAT / 15ª RS


VALDEIR DA SILVA LIMA
Chefe da DVVGS / 15ª RS


DR. JALES ADOLFO CARDOSO
SESA/15ª RS - Maringá - PR
Diretor

Ilmo(a) Sr(a).

D.D Secretário(a) e/ou Chefe do Dpto. Municipal de Saúde

ra/RA/SCVSAT

15ª REGIONAL DE SAÚDE DE MARINGÁ
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR
Av. Herval, 1024 - Maringá - Paraná - CEP 87 020-016 fone-44-3261-6200 Fax 44-3226-4766
scvsat15rs@sesa.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, 1º andar, Ala Norte
70.058-900 Brasília-DF
Tel. 3213 8004/8079

SIPAR – Ministério da Saúde
25000.001327/2016-03

Ofício Circular n.º 01/2016-GAB/SVS/MS

Brasília, 05 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado de Saúde do Paraná
Rua Piquiri, 170 - Rebouças
80230-140 - Curitiba/PR

Assunto: Alteração na rotina de trabalho e reforço para realização das ações do Plano de Enfrentamento à Microcefalia.

Senhor Secretário,

1.

Considerando:

- A declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e a publicação da portaria nº 1.813, de 11 de novembro de 2015 devido à alteração no padrão epidemiológico de ocorrência de microcefalias;
- O estabelecimento do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COES) como mecanismo de gestão nacional coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
- A confirmação da relação entre o vírus Zika e a alteração no padrão epidemiológico de ocorrência de microcefalias;
- O anúncio do Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia;
- A reunião realizada com governadores e associação de prefeitos para discutir a implantação das ações de enfrentamento à microcefalia;
- O estabelecimento da meta de 100% dos imóveis domiciliares visitados até 31 de janeiro de 2016 durante a reunião realizada com governadores e associação de prefeitos;
- A necessidade de intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, responsável pela transmissão da dengue, do vírus Zika e da febre chikungunya;
- A implantação da Sala Nacional de Coordenação e Controle do Plano de Enfrentamento à Microcefalia para gerenciar e monitorar, em parceria com estados e municípios, as ações de mobilização e combate ao mosquito em todo território nacional.

2.

Informamos que as ações de rotina do Programa de Controle da Dengue nos municípios deverão ser alteradas visando a concentração de esforços para cumprimento das metas de visitas domiciliares em todos os imóveis dos municípios do estado conforme abaixo:

- Realização de 1 (um) ciclo de visita domiciliar com 100% de cobertura até 31 de janeiro de 2016;
- Realização de 1(um) ciclo de visita domiciliar com 100% de cobertura até 29 de fevereiro de 2016;

- Realização de 2 (dois) ciclos bimestrais de visita domiciliar no período de março a junho de 2016.

3. Nesse sentido, a rotina de trabalho do programa de controle da dengue no âmbito do estado poderá ser alterada para cumprimento dessas metas. Além disso, todas as atividades de levantamento de índices de infestação vetorial (Liraa ou Lia) deverão ser interrompidas, e as informações do último levantamento realizado deverão ser consideradas para priorizar o início das ações de visitas domiciliares nos locais onde tradicionalmente apresentam as maiores infestações pelo vetor.

4. Apesar das ações a serem adotadas já serem de amplo conhecimento do serviço de controle da dengue, reforçamos a importância dos seguintes pontos:

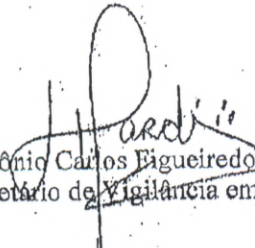
- zz) Planejar supervisões para verificação da correta aplicação do larvicida químico, como a cubagem dos depósitos e aplicação de acordo com a tabela distribuída;
- aaa) Avaliar a necessidade de aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume com equipamento pesado; neste caso, as ações serão coordenadas pela SES, devendo haver uma rápida articulação entre a vigilância epidemiológica e as equipes de controle vetorial;
- bbb) Equacionar no âmbito do estado a questão do preenchimento dos formulários diários de visitas e a devida inserção das informações no sistema estabelecido para esta finalidade;

5. Em razão da urgência na execução das ações constantes do Plano e da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional que vive o país, sugerimos que, se a secretaria estadual ou municipal de saúde julgar necessário, seja adotado procedimento administrativo para cancelamento das férias do pessoal técnico e de campo, caso o período de férias dos funcionários venha a se constituir um problema para o atendimento das metas propostas.

6. No sentido de viabilizar a integração das ações no âmbito do estado e da Sala Nacional de Coordenação e Controle do Plano de Enfrentamento à Microcefalia, a Secretaria Estadual de Saúde deverá coordenar a instalação de Sala de Situação para congregar as demais áreas envolvidas do setor saúde como vigilância epidemiológica, controle vetorial, assistência, e demais parceiros como Defesa Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, Comando Militar, e outros atores que julgar necessário.

7. Para maiores informações a Sala Nacional de Coordenação e Controle do Plano de Enfrentamento à Microcefalia deverá ser acionada pelos telefones: (61) 2034 4673/2034 4628, ou e-mail sncc@integracao.gov.br.

Atenciosamente,


Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Vigilância em Saúde



RESOLUÇÃO SESA Nº 600/2015
(Publicada no Diário Oficial nº 9599, de 17/12/15)

Institui o incentivo financeiro de custeio, para o exercício de 2015, como parte integrante do Programa VIGIASUS, aos municípios do Paraná.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 90, § único da Constituição do Estado do Paraná, o artigo 45, inciso XIV da Lei nº 8.485 de 03.06.1987, o Decreto nº 9.921/2014, Anexo, artigo 8º, inciso IX e,

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;
- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- considerando a Portaria GM/MS nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- considerando a Resolução SESA/PR nº 059/2013, de 21/01/13 que no seu anexo II define critérios para o repasse do incentivo financeiro de custeio aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Paraná;
- considerando a Resolução SESA/PR nº 150/2013, de 27 de fevereiro de 2013, que institui o Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS no Estado do Paraná;
- considerando a Resolução SESA/PR nº 066/2015, de 22 de junho de 2015, que aprova os elencos de ações de vigilância em saúde;



- considerando a Lei Estadual nº 17675 - "Dia de Ação Contra a Dengue", de 10 de setembro de 2013;
- considerando a Deliberação CIB nº **205 de 16 de dezembro de 2015**, que aprova o incentivo financeiro de custeio, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), provenientes dos recursos do Grupo do Tesouro – fonte 117, para a qualificação das ações de vigilância em saúde aos 299 (duzentos e noventa e nove) municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o incentivo financeiro de custeio aos municípios do Estado do Paraná, como parte integrante do Programa Vigiasus, para a execução das ações de vigilância em saúde, referentes ao controle da dengue e combate do mosquito *Aedes aegypti*, vetor das doenças: dengue, chikungunya, zika vírus e febre amarela urbana.

§ **Único:** Os recursos desta resolução são provenientes do Bloco Financeiro da Vigilância em Saúde – BLVGS/ Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS, Fonte 117 estão relacionados no ANEXO I.

Art. 2º - Para a seleção e habilitação dos municípios ao recebimento do incentivo, nos termos desta Resolução, foram considerados os seguintes critérios:

- I. Adesão do município ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, instituído pela Resolução SESA nº 150/2013;
- II. Município categorizado como infestado para o mosquito *Aedes aegypti*, de acordo com as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue.

Art. 3º - Definir que o incentivo financeiro seja aplicado para financiar, despesas de custeio, tais como:

a) Recursos Humanos:

- I. Contratação temporária, no período de **89 dias**, de Agentes de Combate à Endemias – ACE, para desenvolver atividades no município categorizado como infestado para o mosquito *Aedes aegypti*, atendendo a legislação vigente.

b) Serviços de terceiros:

- I. Confecção e reprodução de material informativo educativo e técnico;
- II. Manutenção de veículos e equipamentos utilizados nas ações da vigilância em saúde;
- III. Locação de equipamentos para atividades inerentes à Vigilância em Saúde;
- VII. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, necessários para a execução das ações de vigilância em Saúde, para controle e eliminação do *Aedes aegypti*.

c) Material de Consumo

- I. Peças, combustíveis (óleo diesel, gasolina, álcool) e lubrificantes para manutenção de veículos;



- II. Compra de equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades de vigilância em saúde;
- III. Peças para equipamentos de aspersão;
- IV. Insumos para diagnóstico;
- V. Outros materiais de consumos necessários para a execução das ações de vigilância em saúde.

Art. 4º - Fica vedado utilização do incentivo financeiro para pagamento de:

- I. Despesas de capital: equipamentos/material permanente (veículos e utilitários, equipamentos e mobiliários para estruturar a vigilância municipal, etc.);
- II. Pagamento de consultoria; e
- III. Obras.

Art. 5º - O valor global do incentivo financeiro citado no art. 1º desta resolução será no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões), que correrão à conta da dotação orçamentária de nº 4760.10305194.173 - 3341.4100, Fonte 117 e serão repassados aos municípios de acordo com o ANEXO I, sendo que o repasse deste incentivo terá como teto máximo o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para os municípios com população acima de 200 mil habitantes e como teto mínimo o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para os municípios com população abaixo de 4.460 mil habitantes.

Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros serão transferidos, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente ao financiamento das despesas constantes no artigo 3º desta Resolução.

Art. 6º - O município deverá elaborar um Descritivo de Aplicação do recurso, de acordo com o disposto no artigo 3º desta Resolução, sendo apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, avaliado pela Regional de Saúde e posteriormente enviado à Superintendência de Vigilância em Saúde.

Art. 7º - Em contrapartida o Município se responsabilizará em executar as ações dos 5 (cinco) componentes estabelecidas no ANEXO II desta Resolução.

Art. 8º - Os municípios estabelecidos no Anexo I desta Resolução estão habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de custeio, advindos da fonte 117 – Grupo Tesouro/FUNSAÚDE.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário do Estado da Saúde

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 600/2015

Valor do Incentivo Financeiro

Município	RS	População 2012	Valor
Abatiá	18	7.690	13.794,89
Almirante Tamandaré	2	105.458	189.178,30
Altamira do Paraná	11	3.900	8.000,00
Alto Paraíso	12	3.119	8.000,00
Alto Paraná	14	13.806	24.766,22
Alto Piquiri	12	10.092	18.103,77
Altônia	12	20.711	37.152,91
Alvorada do Sul	17	10.439	18.726,24
Amaporã	14	5.562	9.977,52
Ampére	8	17.563	31.505,80
Anahy	10	2.854	8.000,00
Andirá	18	20.451	36.686,50
Ângulo	15	2.862	8.000,00
Apucarana	16	122.896	220.459,87
Arapongas	16	106.978	191.904,99
Arapoti	3	26.153	46.915,17
Arapuã	22	3.469	8.000,00
Araruna	11	13.471	24.165,27
Ariranha do Ivaí	22	2.389	8.000,00
Assaí	17	16.099	28.879,57
Assis Chateaubriand	20	32.981	59.163,74
Astorga	15	24.859	44.593,90
Atalaia	15	3.898	8.000,00
Bandeirantes	18	31.951	57.316,05
Barbosa Ferraz	11	12.437	22.310,40
Barra do Jacaré	19	2.728	8.000,00
Barracão	8	9.796	17.572,78
Bela Vista da Caroba	8	3.861	8.000,00
Bela Vista do Paraíso	17	15.087	27.064,17
Boa Esperança	11	4.479	8.034,76
Boa Esperança do Iguaçu	8	2.713	8.000,00
Boa Vista da Aparecida	10	7.834	14.053,20
Bom Jesus do Sul	8	3.742	8.000,00
Bom Sucesso	16	6.620	11.875,44
Bom Sucesso do Sul	7	3.279	8.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



Município	RS	População 2012	Valor
Borrazópolis	16	7.641	13.706,99
Braganey	10	5.667	10.165,88
Brasilândia do Sul	12	3.107	8.000,00
Cafeara	17	2.727	8.000,00
Cafelândia	10	15.194	27.256,11
Cafezal do Sul	12	4.236	8.000,00
Califórnia	16	8.129	14.582,40
Cambará	19	24.060	43.160,59
Cambé	17	98.024	175.842,65
Cambira	16	7.319	13.129,36
Campina da Lagoa	11	15.149	27.175,39
Campo Bonito	10	4.299	8.000,00
Campo Mourão	11	88.209	158.235,78
Cândido de Abreu	22	16.332	29.297,54
Cantagalo	5	12.974	23.273,71
Capanema	8	18.570	33.312,23
Capitão Leônidas Marques	10	15.060	27.015,73
Carlópolis	19	13.767	24.696,26
Cascavel	10	292.372	400.000,00
Catanduvas	10	10.169	18.241,90
Centenário do Sul	17	11.096	19.904,82
Céu Azul	10	11.121	19.949,67
Cianorte	13	71.855	128.898,77
Cidade Gaúcha	13	11.294	20.260,01
Clevelândia	7	17.075	30.630,39
Colorado	15	22.555	40.460,81
Congonhinhas	18	8.344	14.968,08
Corbélia	10	16.389	29.399,79
Cornélio Procopio	18	46.939	84.202,62
Coronel Vivida	7	21.514	38.593,39
Corumbataí do Sul	11	3.860	8.000,00
Cruzeiro do Iguaçu	8	4.261	8.000,00
Cruzeiro do Oeste	12	20.446	36.677,54
Cruzeiro do Sul	14	4.534	8.133,42
Cruzmaltina	22	3.118	8.000,00
Diamante do Norte	14	5.428	9.737,14
Diamante do Sul	10	3.488	8.000,00
Diamante d'Oeste	20	5.050	9.059,06

GABINETE DO SECRETÁRIO



Município	RS	População 2012	Valor
Dois Vizinhos	8	36.813	66.037,86
Douradina	12	7.640	13.705,19
Doutor Camargo	15	5.836	10.469,05
Engenheiro Beltrão	11	13.880	24.898,96
Entre Rios do Oeste	20	4.017	8.000,00
Esperança Nova	12	1.919	8.000,00
Espigão Alto do Iguaçu	10	4.570	8.198,00
Farol	11	3.398	8.000,00
Faxinal	16	16.421	29.457,20
Fênix	11	4.781	8.576,51
Figueira	19	8.181	14.675,68
Floraí	15	5.015	8.996,28
Floresta	15	6.054	10.860,11
Florestópolis	17	11.076	19.868,94
Flórida	15	2.560	8.000,00
Formosa do Oeste	10	7.358	13.199,32
Foz do Iguaçu	9	255.718	400.000,00
Francisco Alves	12	6.337	11.367,78
Francisco Beltrão	8	80.727	144.814,02
Godoy Moreira	22	3.262	8.000,00
Goioerê	11	28.908	51.857,29
Grandes Rios	16	6.438	11.548,96
Guaíra	20	31.013	55.633,40
Guairaçá	14	6.243	11.199,15
Guapirama	19	3.865	8.000,00
Guaporema	13	2.223	8.000,00
Guaraci	17	5.181	9.294,06
Guaraniaçu	10	14.187	25.449,68
Ibaiti	19	29.099	52.199,92
Ibema	10	6.096	10.935,45
Ibiporã	17	49.111	88.098,92
Icaraíma	12	8.657	15.529,56
Iguaraçu	15	4.040	8.000,00
Iguatu	10	2.231	8.000,00
Imbituva	4	29.053	52.117,40
Inajá	14	3.000	8.000,00
Indianópolis	13	4.313	8.000,00
Iporã	12	14.760	26.477,57

GABINETE DO SECRETÁRIO



Município	RS	População 2012	Valor
Iracema do Oeste	10	2.522	8.000,00
Irati	4	56.790	101.874,07
Iretama	11	10.515	18.862,58
Itaguajé	15	4.538	8.140,60
Itaipulândia	9	9.357	16.785,27
Itambaracá	18	6.710	12.036,89
Itambé	15	5.983	10.732,74
Itapejara d'Oeste	7	10.738	19.262,61
Itaúna do Sul	14	3.453	8.000,00
Ivaiporã	22	31.748	56.951,89
Ivaté	12	7.603	13.638,82
Ivatuba	15	3.043	8.000,00
Jacarezinho	19	39.045	70.041,79
Jaguapitã	17	12.421	22.281,70
Jaguariaíva	3	32.882	58.986,15
Jandaia do Sul	16	20.359	36.521,47
Janiópolis	11	6.298	11.297,81
Japurá	13	8.669	15.551,09
Jardim Alegre	22	12.121	21.743,54
Jardim Olinda	14	1.392	8.000,00
Jataizinho	17	11.958	21.451,14
Jesuítas	10	8.876	15.922,42
Joaquim Távora	19	10.899	19.551,43
Juranda	11	7.567	13.574,24
Jussara	13	6.657	11.941,82
Kaloré	16	4.425	8.000,00
Laranjeiras do Sul	5	30.891	55.414,54
Leópolis	18	4.101	8.000,00
Lidianópolis	22	3.851	8.000,00
Lindoeste	10	5.231	9.383,75
Loanda	14	21.451	38.480,38
Lobato	15	4.452	8.000,00
Londrina	17	515.707	400.000,00
Luiziana	11	7.282	13.062,99
Lunardelli	22	5.084	9.120,05
Lupionópolis	17	4.633	8.311,02
Mamborê	11	13.781	24.721,37
Mandaguaçu	15	20.227	36.284,68

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



Município	RS	População 2012	Valor
Mandaguari	15	32.849	58.926,95
Manoel Ribas	22	13.185	23.652,22
Marechal Cândido Rondon	20	47.697	85.562,38
Maria Helena	12	5.892	10.569,50
Marialva	15	32.451	58.212,99
Marilândia do Sul	16	8.832	15.843,49
Marilena	14	6.874	12.331,09
Mariluz	12	10.214	18.322,62
Maringá	15	367.410	400.000,00
Mariópolis	7	6.306	11.312,17
Maripá	20	5.654	10.142,56
Marmeleiro	8	13.936	24.999,42
Marumbi	16	4.602	8.255,41
Matelândia	9	16.340	29.311,89
Mato Rico	22	3.716	8.000,00
Mauá da Serra	16	8.870	15.911,66
Medianeira	9	42.420	76.096,11
Mercedes	20	5.113	9.172,07
Mirador	14	2.301	8.000,00
Miraselva	17	1.848	8.000,00
Missal	9	10.481	18.801,59
Moreira Sales	11	12.487	22.400,10
Munhoz de Melo	15	3.713	8.000,00
Nossa Senhora das Graças	15	3.930	8.000,00
Nova Aliança do Ivaí	14	1.446	8.000,00
Nova América da Colina	18	3.462	8.000,00
Nova Aurora	10	11.598	20.805,34
Nova Cantu	11	7.050	12.646,81
Nova Esperança	15	26.749	47.984,32
Nova Fátima	18	8.124	14.573,43
Nova Laranjeiras	5	11.690	20.970,38
Nova Londrina	14	13.052	23.413,64
Nova Olímpia	12	5.537	9.932,68
Nova Prata do Iguaçu	8	10.374	18.609,64
Nova Santa Bárbara	18	3.953	8.000,00
Nova Santa Rosa	20	7.702	13.816,41
Nova Tebas	22	7.085	12.709,59
Novo Itacolomi	16	2.822	8.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



Município	RS	População 2012	Valor
Ourizona	15	3.378	8.000,00
Ouro Verde do Oeste	20	5.726	10.271,72
Paçandu	15	36.717	65.865,65
Palotina	20	29.123	52.242,98
Paraíso do Norte	14	12.079	21.668,20
Paranacity	15	10.423	18.697,54
Paranaguá	1	142.452	255.540,85
Paranapoema	14	2.852	8.000,00
Paranavaí	14	82.472	147.944,33
Pato Bragado	20	4.939	8.859,94
Pato Branco	7	73.901	132.569,04
Peabiru	11	13.645	24.477,40
Perobal	12	5.708	10.239,43
Pérola	12	10.348	18.563,00
Pérola d'Oeste	8	6.672	11.968,72
Pinhal de São Bento	8	2.635	8.000,00
Pinhalão	19	6.215	11.148,92
Pitangueiras	17	2.874	8.000,00
Planaltina do Paraná	14	4.111	8.000,00
Planalto	8	13.584	24.367,98
Ponta Grossa	3	317.339	400.000,00
Porecatu	17	13.934	24.995,83
Porto Rico	14	2.527	8.000,00
Prado Ferreira	17	3.477	8.000,00
Pranchita	8	5.533	9.925,50
Presidente Castelo Branco	15	4.857	8.712,84
Primeiro de Maio	17	10.848	19.459,94
Quarto Centenário	11	4.784	8.581,89
Quatiguá	19	7.091	12.720,36
Quatro Pontes	20	3.827	8.000,00
Quedas do Iguaçu	10	31.095	55.780,49
Querência do Norte	14	11.773	21.119,27
Quinta do Sol	11	4.987	8.946,05
Ramilândia	9	4.175	8.000,00
Rancho Alegre	18	3.919	8.000,00
Rancho Alegre d'Oeste	11	2.807	8.000,00
Realeza	8	16.386	29.394,41
Ribeirão Claro	19	10.645	19.095,78

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



Município	RS	População 2012	Valor
Ribeirão do Pinhal	18	13.401	24.039,70
Rio Bom	16	3.302	8.000,00
Rio Bonito do Iguaçu	5	13.125	23.544,59
Rio Branco do Ivaí	22	3.920	8.000,00
Rolândia	17	59.139	106.087,88
Roncador	11	11.221	20.129,05
Rondon	13	9.060	16.252,49
Rosário do Ivaí	22	5.438	9.755,08
Sabáudia	16	6.200	11.122,02
Salto do Itararé	19	5.122	9.188,22
Salto do Lontra	8	13.830	24.809,27
Santa Amélia	18	3.712	8.000,00
Santa Cecília do Pavão	18	3.583	8.000,00
Santa Cruz de Monte Castelo	14	8.019	14.385,07
Santa Fé	15	10.668	19.137,04
Santa Helena	20	23.855	42.792,85
Santa Inês	15	1.776	8.000,00
Santa Isabel do Ivaí	14	8.701	15.608,49
Santa Izabel do Oeste	8	13.347	23.942,83
Santa Lúcia	10	3.895	8.000,00
Santa Maria do Oeste	22	11.178	20.051,92
Santa Mariana	18	12.279	22.026,97
Santa Mônica	14	3.629	8.000,00
Santa Tereza do Oeste	10	10.269	18.421,29
Santa Terezinha de Itaipu	9	21.215	38.057,02
Santana do Itararé	19	5.191	9.312,00
Santo Antônio da Platina	19	43.125	77.360,79
Santo Antônio do Caiuá	14	2.705	8.000,00
Santo Antônio do Paraíso	18	2.351	8.000,00
Santo Antônio do Sudoeste	8	19.048	34.169,70
Santo Inácio	15	5.282	9.475,24
São Carlos do Ivaí	14	6.422	11.520,25
São Jerônimo da Serra	18	11.275	20.225,92
São João do Caiuá	14	5.884	10.555,15
São João do Ivaí	22	11.273	20.222,33
São Jorge do Ivaí	15	5.506	9.877,07
São Jorge do Patrocínio	12	5.956	10.684,31
São Jorge d'Oeste	8	9.052	16.238,14

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



Município	RS	População 2012	Valor
São José das Palmeiras	20	3.789	8.000,00
São Manoel do Paraná	13	2.102	8.000,00
São Miguel do Iguaçu	9	25.971	46.588,69
São Pedro do Iguaçu	20	6.373	11.432,36
São Pedro do Ivaí	16	10.272	18.426,67
São Pedro do Paraná	14	2.454	8.000,00
São Sebastião da Amoreira	18	8.638	15.495,48
São Tomé	13	5.395	9.677,95
Sapopema	18	6.716	12.047,65
Sarandi	15	84.573	151.713,26
Sengés	3	18.511	33.206,39
Serranópolis do Iguaçu	9	4.543	8.149,57
Sertaneja	18	5.711	10.244,81
Sertanópolis	17	15.713	28.187,13
Siqueira Campos	19	18.825	33.769,67
Tamarana	17	12.647	22.687,12
Tamboara	14	4.726	8.477,85
Tapejara	13	14.822	26.588,79
Tapira	12	5.769	10.348,86
Terra Boa	11	15.948	28.608,69
Terra Rica	14	15.437	27.692,02
Terra Roxa	20	16.829	30.189,10
Toledo	20	122.502	219.753,08
Tomazina	19	8.619	15.461,39
Três Barras do Paraná	10	11.825	21.212,55
Tuneiras do Oeste	13	8.647	15.511,62
Tupãssi	20	7.994	14.340,22
Ubiratã	11	21.402	38.392,48
Umuarama	12	102.184	183.305,16
Uniflor	15	2.482	8.000,00
Uraí	18	11.411	20.469,89
Vera Cruz do Oeste	10	8.871	15.913,45
Verê	8	7.751	13.904,31
Virmond	5	3.951	8.000,00
Wenceslau Braz	19	19.259	34.548,21
Xambrê	12	5.939	10.653,81
TOTAL GERAL			10.000.000,00

Fonte: DVDTV/CEVA/SVS/SESA



ANEXO II - RESOLUÇÃO SESA Nº 600/2015

Com o objetivo de eliminar o mosquito *Aedes aegypti*, vetor das doenças dengue, chikungunya, zika vírus e febre amarela urbana, o Gestor Municipal e o Gestor Municipal de Saúde deverão realizar as ações dos 5 componentes abaixo descritos.

1. GESTÃO

- 1.1. Elaborar e aprovar o “Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento de Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika vírus” no Conselho Municipal de Saúde;
- 1.2. Fomentar a implantação do Grupo Executivo Intersetorial, coordenado preferencialmente pelo Prefeito, com a participação das diversas áreas de interesse da administração municipal, tais como limpeza urbana, defesa civil, educação, saneamento, planejamento urbano, etc.;
- 1.3. Acompanhar e monitorar os Índices de Infestação do mosquito *Aedes aegypti* e a ocorrência de casos e óbitos por dengue, chikungunya e zika vírus e demais doenças transmitidas pelo vetor *Aedes aegypti*;
- 1.4. Manter equipes capacitadas para o desenvolvimento das atividades de vigilância entomológica, sanitária, combate ao vetor, vigilância epidemiológica e assistência aos pacientes;
- 1.5. Buscar a manutenção da equipe de Agentes de Combate de Endemias na proporção de acordo com o estabelecido no manual de diretrizes do PNCD, na forma do Artigo 3º, Item a) I;
- 1.6. Organizar a rede de atenção à saúde para o atendimento adequado e oportuno dos pacientes com dengue, chikungunya ou zika vírus, com implantação do fluxograma de classificação de risco e manejo do paciente com suspeita de qualquer das doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*;
- 1.7. Garantir a aplicação da legislação sanitária vigente em estabelecimentos públicos e de interesse a saúde evitando a proliferação de vetores à saúde pública.

2. CONTROLE VETORIAL

- 2.1. Realizar pesquisa larvária amostral, bimestral, por meio de Levantamento de Índices de Infestação de *Aedes aegypti* ;
- 2.2. Realizar visita domiciliar bimestral em 80% dos imóveis;
- 2.3. Pesquisar larva nos pontos estratégicos em ciclos quinzenais, com tratamento focal e/ou residual, com periodicidade mensal para o tratamento residual;
- 2.4. Executar atividades de educação e comunicação, com vistas à prevenção e controle da dengue pela população;
- 2.5. Articular com órgãos municipais de limpeza urbana tendo em vista a melhoria da coleta e a destinação adequada de resíduos sólidos;
- 2.6. Articular com outros órgãos municipais governamentais e entidades não governamentais, tendo em vista a atuação intersetorial;
- 2.7. Aplicar em todas as residências o conteúdo do ANEXO III (lista de verificação);
- 2.8. Realizar o bloqueio da transmissão, quando necessário.



- 4.9. Fortalecer a ouvidoria com conteúdo sobre mobilização e eliminação dos criadouros, estabelecendo fluxo de atendimento às denúncias;
- 4.10. Promover ações de combate ao *Aedes aegypti* a serem realizadas no **dia 09** de cada mês.

5. ASSISTÊNCIA

- 5.1. Definir os tipos de atividades que serão desenvolvidas nas unidades;
- 5.2. Qualificar profissionais em quantidade suficiente para atendimento das atividades propostas, em conjunto com as Regionais de Saúde;
- 5.3. Imprimir (fichas de notificação, Cartão de Acompanhamento Ambulatorial do Paciente Com Dengue e outros) materiais informativos, tanto para profissionais quanto para usuários;
- 5.4.—Elaborar normas, procedimentos técnicos e administrativos (protocolos e fluxos internos e externos) para nortear rotinas de trabalho da unidade de saúde;
- 5.5. Notificar TODOS os casos suspeitos no Sinan, para que as ações de vigilância epidemiológica e ambiental sejam oportunas;
- 5.6. Notificar imediatamente a Vigilância Epidemiológica da Regional de Saúde de TODOS os casos suspeitos de chikungunya e zika vírus;
- 5.7. Capacitar as equipes de atenção a saúde para manejo clínico do paciente com suspeita de dengue, chikungunya, zika vírus ou outras doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* e na implantação do Protocolo de Manejo Clínico e Classificação de Risco da Dengue do Ministério da Saúde, em conjunto com as Regionais de Saúde.

**8 () PNEUS VELHOS**

Guarde os pneus em local coberto ou faça furos para não acumular água.

9 () LAJES

Não deixe água acumular nas lajes. Mantenha-a sempre seca.

10 () SUPORTE DE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL

Lave-os sempre quando fizer a troca. Mantenha vedado quando não estiver em uso.

11 () LAGOS, CASCATAS E ESPELHO DE ÁGUA DECORATIVOS

Mantenha-os sempre limpos com água tratada com cloro ou encha-os com areia. Crie peixes nestes locais, pois eles se alimentam das larvas do mosquito *Aedes aegypti*. Mesmo assim, a limpeza é fundamental.

12 () TONÉIS E DEPÓSITOS DE ÁGUA

Mantenha-os vedados. Os que não têm tampa devem ser escovados por dentro uma vez por semana e cobertos com tela.

13 () FALHAS NOS REBOCOS

Conserte e nivele toda imperfeição em pisos e locais que possam acumular água.

14 () PRATINHOS DE VASOS DE PLANTAS

Mantenha limpos e coloque areia até a borda.

15 () CAIXAS DE ÁGUA, CISTERNAS E POÇOS

Mantenha-os fechados e vedados. Tampe com tela aqueles que não têm tampa própria.

16 () OBJETOS QUE POSSAM ACUMULAR ÁGUA

Coloque num saco plástico, feche bem e jogue corretamente no lixo: tampinhas de garrafa, casca de ovos, latinhas, embalagens plásticas e de vidro, copos descartáveis, entre outros.

17 () VASOS SANITÁRIOS

Deixe a tampa sempre fechada ou vede com plástico. Dê descarga pelo menos uma vez por semana, nos casos de banheiros com pouco uso.

18 () BALDES E VASOS DE PLANTAS VAZIOS

Guarde-os em local coberto, com a boca para baixo.

19 () LIXEIRA DENTRO E FORA DE CASA

Mantenha a lixeira tampada e protegida da chuva. Feche bem o saco plástico.

20 () CACOS DE VIDROS NOS MUROS

Vede com cimento ou quebre todos os cacos que possam acumular água.

Repita essas ações pelo menos uma vez por semana e mantenha o ambiente EM QUE VOCÊ VIVE livre do MOSQUITO TRANSMISSOR DA Dengue, Zika e Chikungunya.

**PORTARIA No - 2.121, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera o Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando a necessidade de revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde estabelecida pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011; e,

Considerando a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo Sistema Único de Saúde quanto à necessidade de integrar ações em processos epidêmicos, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos ao subtítulo "Das atribuições dos membros das equipes de Atenção Básica":

"XIX - realizar ações e atividades de educação sobre o manejo ambiental, incluindo ações de combate a vetores, especialmente em casos de surtos e epidemias;

XX - orientar a população de maneira geral e a comunidade em específico sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

XXI - mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

XXII- discutir e planejar de modo articulado e integrado com as equipes de vigilância ações de controle vetorial; e

XXIII - encaminhar os casos identificados como de risco epidemiológico e ambiental para as equipes de endemias quando não for possível ação sobre o controle de vetores."

Art. 2º O Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso ao subtítulo "Do Agente Comunitário de Saúde":

"IX - ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo



ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal."

Art. 3º O Ministério da Saúde publicará manual específico com orientações acerca do disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

**PORTARIA No - 2.121, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera o Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando a necessidade de revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde estabelecida pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011; e,

Considerando a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo Sistema Único de Saúde quanto à necessidade de integrar ações em processos epidêmicos, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos ao subtítulo "Das atribuições dos membros das equipes de Atenção Básica":

"XIX - realizar ações e atividades de educação sobre o manejo ambiental, incluindo ações de combate a vetores, especialmente em casos de surtos e epidemias;

XX - orientar a população de maneira geral e a comunidade em específico sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

XXI - mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

XXII- discutir e planejar de modo articulado e integrado com as equipes de vigilância ações de controle vetorial; e

XXIII - encaminhar os casos identificados como de risco epidemiológico e ambiental para as equipes de endemias quando não for possível ação sobre o controle de vetores."

Art. 2º O Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso ao subtítulo "Do Agente Comunitário de Saúde":

"IX - ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo



ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal."

Art. 3º O Ministério da Saúde publicará manual específico com orientações acerca do disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

Ofício nº 29/2016
GAB

Marialva, 05/02/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 03 de fevereiro de 2016, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Ofício nº. 29/2016
DC/bsm

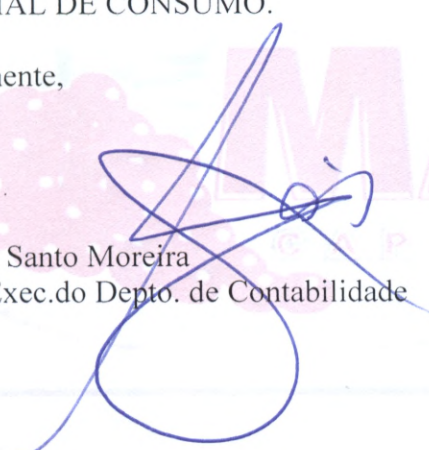
Marialva, 05/02/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 29/2016, expedido por Vossa Senhoria em 05/02/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 03/02/2016, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. – 31497 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade



Parecer nº. 29/2016

Marialva, 05/02/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à aquisição de 108 (cento e oito) estiletes emborrachados com lâmina de 18mm e 50 (cinquenta) caixas com 100 (cem) lâminas de 18mm, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde para suprir a necessidade do Departamento de combate à Endemias.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. – 31497 - MATERIAL DE CONSUMO.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 03/02/2016, o preço da aquisição importa em R\$-4.756,20 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentada, *condicionado* ao entendimento pelo Gestor de que há suficiente risco ao interesse público, tal como exigido no dispositivo citado e à demonstração de que a urgência não origina-se de falha administrativa.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000030

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.076.904/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/2013
NOME EMPRESARIAL MAPI LICITACOES - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R ATILIO FERRI	NÚMERO 250	COMPLEMENTO SLJ B SALA 03	
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3015-3305	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

000031



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000032

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.076.904/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2013
NOME EMPRESARIAL MAPI LICITACOES - EIRELI - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
LOGRADOURO R ATILIO FERRI	NÚMERO 250	COMPLEMENTO SLJ B SALA 03
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIALVA
UF PR		TELEFONE (44) 3015-3305
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/02/2016** às **08:32:22** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.076.904/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2013
NOME EMPRESARIAL MAPI LICITACOES - EIRELI - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
LOGRADOURO R ATILIO FERRI	NÚMERO 250	COMPLEMENTO SLJ B SALA 03
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIALVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3015-3305
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/02/2016** às **08:32:22** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPI LICITACOES - EIRELI - ME
CNPJ: 18.076.904/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:14:45 do dia 06/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2016.

Código de controle da certidão: **0B3F.8A7F.B860.F5D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18076904/0001-66
Razão Social: MAPI LICITAÇÕES EIRELI ME
Endereço: RUA ATILIO FERRI 250 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS /
PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2016 a 02/03/2016

Certificação Número: 2016020203433263450994

Informação obtida em 05/02/2016, às 08:31:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000036

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAPI LICITACOES - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.076.904/0001-66

Certidão nº: 15208832/2016

Expedição: 05/02/2016, às 08:34:26

Validade: 02/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPI LICITACOES - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.076.904/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

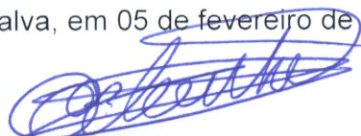
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, a favor da empresa MAPI LICITAÇÕES – EIRELI - ME – CNPJ nº. 18.076.904/0001-66 pessoa jurídica de direito privado, para aquisição de 108 (cento e oito) estiletes emborrachados com lâmina de 18mm e 50 (cinquenta) caixas com 100 (cem) lâminas de 18mm, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde para suprir a necessidade do Departamento de combate à Endemias, com o valor total de R\$-4.756,20 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), face ao disposto no art.26 da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 05 de fevereiro de 2016.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



MARIALVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2013

Licitante: CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇOS DE AR
CONDICIONADO LTDA
Objeto: Aplicação da sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES e de IMPEDIMENTO DE
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
Prazo da Sanção: 2 anos
Fundamento Legal: art. 87, inc III, da Lei nº 8.666/1993

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10
de fevereiro de 2016.

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, a favor da
empresa SOL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ nº,
2.162.110/0001-39, Aquisição de balança pessoal destinadas às escolas do Município de Marialva,
no valor total de R\$-650,00 (seiscentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26, da Lei
n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 04 de fevereiro de 2016.

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, a favor da
empresa MAPI LICITAÇÕES - EIRELI - ME - CNPJ nº. 18.076.904/0001-66 pessoa jurídica de
direito privado, para aquisição de 108 (cento e oito) estiletes emborrachados com lâmina de
18mm e 50 (cinquenta) caixas com 100 (cem) lâminas de 18mm, destinadas à Secretaria
Municipal de Saúde para suprir a necessidade do Departamento de combate à Endemias, com o
valor total de R\$-4.756,20 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), face
ao disposto no art. 26 da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 05 de fevereiro de 2016.

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.262.680/0001-45)
CONTRATADA: CATUAI MARIALVA COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (CNPJ/MF: 15.333.885/0001-18)
OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor da gasolina comum (Item 02) e álcool
comum (Item 03) do contrato firmado.
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 23/2013
DATA: 11 de fevereiro de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeitura Municipal de Marialva
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor
do lado a empresa J.A. SANTANA E SANTANA S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ 19.054.886/0001-84, situada na Av. Mandacarú, 2071, na cidade de Maringá-Pr, para
prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e
conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R\$ 70.000,00 (setenta
mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra
devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 11 de fevereiro de 2016.

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

AFIXE-SE
CUMPRA-SE.

Edifício Dr. Jerson Caponi de Melo, Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2016.

Jefferson Garbúggio
Jefferson Garbúggio
- Presidente -

Rosângela Aparecida Piovesan Rosa
Rosângela Aparecida Piovesan Rosa
- 1ª Secretária -

Valdemir Abilio de Brito
Valdemir Abilio de Brito
- 2ª Secretário -

Câmara Municipal de Marialva

Rua Nossa Sra. do Rocio, 873 - Centro - CEP 86990-000 - Marialva - PR
www.camaramarialva.pr.gov.br
camara@camaramarialva.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3232-1300
CNPJ: 77 924 678/0001-95

PORTARIA Nº 2/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Designar uma Comissão Permanente de Licitação, constituída por
Aparecida do Carmo Mori Moreira, Mirian Jovedi de Castro Fernandes e Ana Flávia
Viebrantz Fusinato, sob a presidência da primeira, pelo prazo de 01(um) ano, com a
finalidade de elaborar e julgar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de
Marialva, nos termos do artigo 51, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE
AFIXE-SE
CUMPRA-SE.

Edifício Dr. Jerson Caponi de Melo, Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2016.

Jefferson Garbúggio
Jefferson Garbúggio
- Presidente -

Rosângela Aparecida Piovesan Rosa
Rosângela Aparecida Piovesan Rosa
- 1ª Secretária -

Valdemir Abilio de Brito
Valdemir Abilio de Brito
- 2ª Secretário -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Fone/Fax (44) 3264-0800
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº08/2016

Pelo presente edital, o departamento de Administração de Receitas do Município de
Sarandi-Pr, de conformidade com a Lei Complementar nº070/2001, vem publicar os dados do
cadastramento de imóveis que não se encontram com os endereços de correspondências
regularizados no cadastro imobiliário desta municipalidade para comparecerem na divisão de
receitas para fazerem a retirada das carnes de lançamento de taxas de roçada de terreno e
limpeza de terreno, até a data de vencimento 21/03/2016.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Lote
EUDES MOREIRA DUTRA	332933	49	8	NOVA ALIANÇA
JOSE EDUARDO MEGIATTO	310360	3	2	NOVA ALIANÇA
HABITAT INC. IMOBILIARIO LTDA	368830	7	8	NOVA ALIANÇA
HABITAT INC. IMOBILIARIO LTDA	368822	7	7	NOVA ALIANÇA
GENESIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	368989	7	23	NOVA ALIANÇA
EURICO DA SILVA	369101	8	10	NOVA ALIANÇA
JOSENEIDE MOURA	368954	7	20	NOVA ALIANÇA
JAIME FREITAS LOPES	370606	15	21	OURO VERDE
ARDICE CLARY D AUREA FERREI	369527	9	26	OURO VERDE
ANA MARIA QUADRAO DE SOUZA	369519	9	25	OURO VERDE
VALDECIR ROCHA DE OLIVEIRA	370207	12	18	OURO VERDE
ISMAIL ALI ISMAIL	370312	13	03	OURO VERDE
ISMAIL ALI ISMAIL	370304	13	02	OURO VERDE
ISMAIL ALI ISMAIL	370290	13	01	OURO VERDE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	77020	228	03	INDEP
RENATO BERNADE FERREIRA	313807	21	13	SANTANA
JOYCE BIFON	313793	21	12	SANTANA
JULIANA AUGUSTA SELLA	313130	17	11	SANTANA
GUILHERME CONSTANTE P. SELLA	313149	17	12	SANTANA
RENATO BERNADE FERREIRA	313815	21	14	SANTANA
RRV. ENGENHARIA LTDA	252379	37	37	G. P. SARANDI
DILVANA DE FATIMA MILAN	245852	111	9	N. INDEP

SARANDI-PR em 12 de FEVEREIRO 2016

Adriana Alessandra Oliveira
Adriana Alessandra Oliveira
Aux. Administrativo
- nº 2.648-7

Paulino Farkas
Paulino Farkas
Aux. Administrativo
- na receita